EDcl nos EDcl nosEMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1449539 - PE (2014/0090279-6)

RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
EMBARGANTE : PAULO REYNALDO MAIA ALVES
EMBARGANTE : ALDIR GOMES COSTA
EMBARGANTE : LUIZ CARLOS JUSTA DE BARROS
EMBARGANTE : MARIA HELENA OLIVEIRA DUARTE
EMBARGANTE : WILSON ARAÚJO DE SOUSA
EMBARGANTE : CÉLIA DANTAS GENTILE RIQUE
EMBARGANTE : MARCELO BEZERRA CABRAL
EMBARGANTE : JOSÉ DE ARRUDA RAPOSO
EMBARGANTE : MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE PAIVA
EMBARGANTE : NADJA URT ALMEIDA DE MORAES
EMBARGANTE : ROSA MARIA DE AQUINO
ADVOGADOS : PEDRO HENRIQUE BRAGA REYNALDO ALVES - PE013576
PATRÍCIA SANTA CRUZ DE OLIVEIRA - PE018167
ANNA PRISCYLLA LIMA PRADO E OUTRO(S) - PE025135
EMBARGADO : UNIÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÕES. ERRO MATERIAL NA EMENTA DO ACÓRDÃO PROFERIDO NOS PRIMEIROS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS, MAS SEM EFEITOS INFRINGENTES.

1. O recorrente defende omissão quanto à impossibilidade de considerar a Lei n. 5.645/1970 como marco de reestruturação da carreira, uma vez que houve apenas uma autorização para que os cargos fossem transformados durante o transcurso do tempo. Porém, essa questão já foi decida, inclusive no âmbito dos primeiros embargos de declaração, nos termos delineados pelo Superior Tribunal de Justiça fixados no julgamento do EREsp n. 1.422.247/PE, que fixou a mencionada Lei como o início do prazo prescricional.

2. Embargos de declaração acolhidos, sem efeitos infringentes, para correção de erro material.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Herman Benjamin, Napoleão Nunes Maia Filho, Og Fernandes, Assusete Magalhães, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Benedito Gonçalves.

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 62A3E00B-2CCA-45EA-BB38-8340F2D06400

Brasília, 03 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Mauro Campbell Marques
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 62A3E00B-2CCA-45EA-BB38-8340F2D06400